



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2018**

**“REGULAMENTA O COMÉRCIO DE BEBIDAS, O  
COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Queluzito, no uso e gozo de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** que será realizado no município de Queluzito as festividades do Carnaval entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2018;

**CONSIDERANDO** que as festividades do Carnaval será realizada na Praça Santo Amaro;

**CONSIDERANDO** a necessidade da regulamentação, do comércio de bebidas e do comércio de gêneros alimentícios;

**DECRETA:**

Art.2º - Fica expressamente proibido o uso de vasilhames de vidros nas dependências dos bares, barracas e concentrações do blocos;

Art. 3º - Exceto por autorização, fica expressamente proibido aos vendedores ambulantes comercializarem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

produtos ou mercadorias de qualquer natureza, nas Ruas Professor Eloy Lacerda, do Rosário e Praça Santo Amaro.

Art. 4º - O comércio de bebidas e gêneros alimentícios nas garagens e estabelecimentos similares, serão autorizados mediante a concessão de alvará provisório;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se com cópia as Autoridade Policial e archive-se.

Queluzito, 02 de fevereiro de 2018.



CÉLIO PEREIRA DE SOUZA -  
- Prefeito Municipal -